

lei nº 43/61

"obre Crédito Suplementar"

O Prefeito municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, tendo em vista o disposto no artigo 185, parágrafo 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art 1º: Fica aberto crédito suplementar para reforço da dotação constante do orçamento de 1967, adianto discriminado:

4.1.1.0-92 Obras Públicas

Amplicação dos serviços de Água e Esgotos NFB 5000,00

Art 2º: Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de junho de 1967.

Pedro Bias Ricalho Filho

Gincalan da Mota Moreira